

**PORTARIA Nº 2892**

**“NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2024, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, BEM COMO SUA EXECUÇÃO.”**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou Contrato nº 053/2024, destinado à reforma do Prédio Anexo da Prefeitura Municipal, situado na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, conforme Processo Administrativo nº 005/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024;

**CONSIDERANDO** que o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, responsável pelo preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Edital” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência;

b) Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO** – Matrícula nº 9412 – Engenheiro Civil II, e/ou, a Sra. **LETÍCIA MARIA DE SOUZA LIMA** – Matrícula 19731 – Engenheira Civil, Chefe de Departamento, responsável(eis) por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em como o preenchimento das informações relacionadas ao módulo “Obras” no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, até o 5º dia útil de cada mês;

c) Sra. **MÁRCIA MARIA DA SILVA COSTA** – Matrícula 7667 – Gerente de Administração e Finanças Educacionais, e/ou, Sr. **DANIEL FARIA DA SILVA** – Matrícula 839 – Chefe de Departamento, responsável(eis) por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

**Parágrafo único.** Fica designado o SR. **LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA** – Matrícula 19319 – Secretário Municipal de Educação, como gestor do Contrato;

**Art. 2º** - Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea “b” do artigo 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual;

**Art. 3º** – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

**Art. 4º** – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06.03.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2024.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**